



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 357 de 01 de fevereiro de 2021

ANO II

QUINTA, 31 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO 121/2022

## SUMÁRIO

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| ► Prefeitura Municipal .....   | 2 |
| DECRETO PM Nº022/2022 .....    | 2 |
| DECRETO 023/2022 GAB/PMA ..... | 2 |

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Araguaia-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<https://www.araguana.to.gov.br/consultadiario/1212022>

## PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 022/2022  
31 de março de 2022.

Araguanã - TO,

“Dispõe sobre a implantação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P e cria a Comissão Gestora da A3P”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a adoção de critérios ambientais pelos órgãos públicos visa à melhoria contínua do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais e de uso racional dos recursos naturais.

CONSIDERANDO que a administração pública é grande consumidora e usuária de recursos naturais e tem um papel estratégico na promoção e na indicação de novos padrões de produção e de consumo, e, que deve ser exemplo na redução de impactos socioambientais negativos gerados em suas atividades.

CONSIDERANDO que a gestão compartilhada da A3P é meio para a efetivação da diretriz de transversalidade da Política Nacional de Meio Ambiente - PNMA e do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA com os órgãos integrantes da Administração Pública, na busca do desenvolvimento sustentável.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Agenda Ambiental na Administração Pública de Araguaã - A3P, que será um programa norteador de práticas sustentáveis a serem adotadas pela Administração Pública Municipal por meio da inserção de critérios socioambientais.

Art. 2º - É criada a Comissão Gestora da A3P, órgão consultivo e deliberativo, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as seguintes competências:

I - Propor e definir diretrizes para implementação da A3P no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - Estabelecer metas, monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P,

III - Elaborar diagnósticos e conduzir atividades relativas a A3P;

IV - Promover a articulação intra e intergovernamental das ações da A3P;

V - Divulgar informações e dados sobre a A3P.

Art. 3º - A Comissão Gestora da A3P será constituída por órgãos e integrantes nomeados conforme portaria homologada por ato do gestor municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - A Comissão da A3P será coordenada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º - A função dos membros da Comissão Gestora é considerada de interesse público relevante e não percebe remuneração.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaã, aos 31 dias do mês de março de 2022.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2022/GAB/PMA ARAGUANÃ-TO, 31 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento nas dependências da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica artigo 71, inciso IV, e demais disposições estabelecidas pela Lei Federal nº. 6.448/77, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, zelar pelo regular funcionamento da Administração Pública, observando sempre os princípios e normas legais;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e economicidade que norteia a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado horário especial de expediente no prédio da Prefeitura, que a partir do dia 01/04/2022 o horário de funcionamento será das 07h00min às 13h00min (HORÁRIO BRASÍLIA).

PARÁGRAFO ÚNICO: O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SERÁ NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA E QUARTA-FEIRA, NO PERÍODO DAS 07H00MIN ÀS 13H00MIN, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Art. 2º - Cabe aos dirigentes de cada setor e secretarias a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaã - TO, aos 31 dias do mês de março de 2022.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA

Prefeito

**Estado do Tocantins**

**Prefeitura Municipal de Araguaã-TO**

Av. Araguaia, S/N° - Araguaã-TO / CEP: 77855-000

**Max Nylton Barbosa da Silva**

*Prefeito Municipal*

Editado e Publicado por:

**Coordenação do Diário Oficial Eletrônico**





Edição Cod.1212022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 1457233351321576626-AC CERTIFICA MINAS v5-ICP-Brasil